



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 31/2019</i>	<i>DATA 10/09/2019</i>
----------------------------------	-------------------	------------------------

CONTRATADA

REAGEN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI

OBJETO

Eventual e futura aquisição de produtos químicos, lote 02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71588/2019

Aos **10** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e dezenove **2019**, na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 293 do Processo Administrativo 71588/2019, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos produtos/materiais descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **REAGEN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI**, situada na Rua José Belém, nº 247, Jardim Carvalho, na cidade de Colombo/PR, inscrita no CNPJ 82.075.748/0001-18, representada neste ato pelo Sr. **Márcio Machado de Souza Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.237.929-40, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens do **LOTE 02** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA A REPOSIÇÃO DESTES, UTILIZADOS NAS ANÁLISES DA ÁGUA REALIZADAS NOS LABORATÓRIOS SIMPLIFICADOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, LOCALIZADAS NO INTERIOR DO ESTADO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2019 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 10.524,90 (dez mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os produtos/materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892

23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento.

mento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – A entrega dos produtos/materiais será parcelada após emissão da Ordem de Fornecimento, realizada dentro do prazo de contratação e o produto/material deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para os Lotes 1, 2 e 3.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2019 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos produtos/materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

c) Fornecer os reagentes de acordo com as condições e prazos propostos e demais Especificações Técnicas e Condições Gerais do ANEXO II deste Instrumento;

d) Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a DESO;

e) Responsabilizar-se pela entrega dos reagentes no local designado nesta instrução, com o ônus da descarga do mesmo;

f) Todos os reagentes (produtos químicos) a serem fornecidos devem ser de alta pureza (P.A.).

g) Certificado de Composição de cada Reagente, para os itens cotados.

h) Certificado de origem da matéria-prima, Certificado de Garantia, e certificado de análises.

- i) Ficha de segurança do produto, para os itens cotados.
- j) A Contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela DESO.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2019, conta orçamentária 30.206.00 – produtos químicos, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.1.7 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de socie-

dade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2019.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigar-se-á em realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

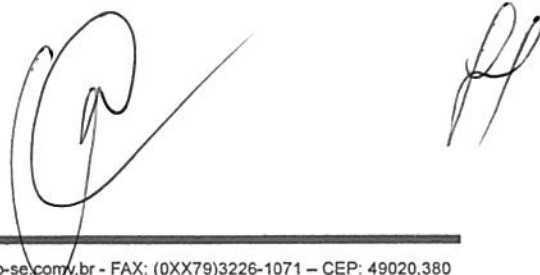
CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1**- Advertência;
- 18.1.2**- Multa moratória;
- 18.1.3**- Multa compensatória;



18.1.4- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2- Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3- Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4- Fizer declaração falsa;

18.3.5- Cometer fraude fiscal;

18.3.6- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

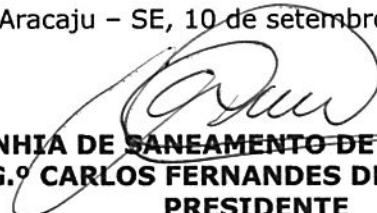
19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada *Rosângela Resende Silva, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.*

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 10 de setembro de 2019.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE



REAGEN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI
MÁRCIO MACHADO DE SOUZA JÚNIOR
FORNECEDOR

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO DE REAGENTES E PRODUTOS QUÍMICOS

LOTE 2 - Reagentes PA					
Item	Descrição	UN	QTD	UNIT. R\$	TOTAL R\$
2.1	Cloreto de Potássio, (FR 1000 g)	UN	8	R\$ 68,84	R\$ 550,72
2.2	Ácido Clorídrico, FR (1000 mL)	UN	215	R\$ 19,55	R\$ 4.203,25
2.3	Arsenito de Sódio, FR(250 g)	UN	8	R\$ 218,00	R\$ 1.744,00
2.4	SPADNS (FR 25 g)	UN	27	R\$ 79,00	R\$ 2.133,00
2.5	Oxicleto de Zircônio IV Octahidratado, FR (25 g)	UN	4	R\$ 78,75	R\$ 315,00
2.6	Acetato de Sódio, FR (1000 g)	UN	4	R\$ 38,78	R\$ 155,12
2.7	Ácido Sulfossalicílico 5%, FR (100 mL)	UN	2	R\$ 83,43	R\$ 166,86
2.8	E.D.T.A. Sal Dissódico 2H2O P.A., FR (1000 g)	UN	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
2.9	Alaranjado de Xilenol, FR (5 g)	UN	3	R\$ 123,83	R\$ 371,49
2.10	Fluoreto de potássio, FR (250 g)	UN	2	R\$ 52,50	R\$ 105,00
2.11	Hidróxido de Sódio P.A, C)	UN	2	R\$ 93,67	R\$ 187,34
2.12	Ácido Sulfúrico P.A (1000 mL)	UN	2	R\$ 33,66	R\$ 67,32
2.13	Ácido Nítrico P.A (1000 mL)	UN	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
2.14	Sulfato de Zinco 7H2O P.A, FR (1000 mL)	UN	2	R\$ 69,90	R\$ 139,80
2.15	Nitrato de Potássio P.A, FR (500 g)	UN	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00

VALOR GLOBAL:..... R\$ 10.524,90



ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referência: Pregão Eletrônico nº 076/2019

CADASTRO DE RESERVA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
PRIMEIRO COLOCADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
2º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
3º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
[...] E ASSIM SUCESSIVAMENTE, QUANTOS HOUVEREM CADASTRADOS		

1. Será incluído neste ANEXO, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere este ANEXO tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
4. Se houver mais de um licitante nesta situação desta, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no item 13 e subitem do Pregão Eletrônico nº 076/2019 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

Aracaju – SE, 10 de setembro de 2019.

Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor-Presidente





PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000148094

TÍTULO: Extrato 172.2019

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 17/09/2019

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 16/09/2019

HORA: 12:34:37

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²):
85.77 cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 28274

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DADOS
DO
ARQUIVO

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 17/09/2019

HORA: 07:21:38

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

3º Aditivo Contrato nº 155/2016 //Contratante: DESO
//Contratado: HENRIQUE & MARQUES LOCADORA LTDA -
EPP //Objeto: Prorrogar prazo, 12 meses.

Ata de Registro de Preços nº 31/2019 //Base Legal:
13.303/2016 RILC/DESO //Órgão Gerenciador: DESO
//Empresa Detentora: HEXIS CIENTÍFICA LTDA //Objeto:
Registro de preços para eventual e futura aquisição de
produtos químicos, lote 01. //R\$ 440.111,00 //12 meses.
//Receita Própria.

Ata de Registro de Preços nº 31/2019 //Base Legal:
13.303/2016 RILC/DESO //Órgão Gerenciador: DESO
//Empresa Detentora: A. C. DE SOUZA SANTANA -
ME//Objeto: Registro de preços para eventual e futura
aquisição de produtos químicos, lote 03. //R\$ 65.600,00 //12
meses. //Receita Própria.

X Ata de Registro de Preços nº 31/2019 //Base Legal:
13.303/2016 RILC/DESO //Órgão Gerenciador: DESO
//Empresa Detentora: REAGEN PRODUTOS PARA
LABORATÓRIOS EIRELI //Objeto: Registro de preços para
eventual e futura aquisição de produtos químicos, lote 02. //R\$
10.524,90 //12 meses. //Receita Própria.

Contrato nº 124/2019 //Base Legal: Artigo 29, Inciso II da
13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratada: JAMISON DE
JESUS SILVA //Objeto: Contratação de profissional de
informática para executar a atualização do programa de
controle de energia elétrica - C.E.E. //R\$ 6.720,00 //06 meses.
//Receita Própria.

Reagen

Produtos para Laboratórios Ltda

Data: 27/06/2019

Processo:

Edital: Pregão Eletrônico No - 076/2019

Órgão: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO

Endereço: Rua: Campo do Brito, 331

Abertura: 27/06/2019 às 08:30 horas

A/C: Depto Licitações

Cidade/UF: Aracaju - SE

Em atendimento ao Edital supracitado seguem abaixo nossas melhores condições para o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Lote Nº - 02	Descrição	Quant	Unid	R\$ Unitário	R\$ Total
001		Cloreto de Potássio PA ACS – frasco com 1000gr – Marca Reatec/Nacional	08	Fr	68,84	550,72
002		Acido Clorídrico 37% PA ACS – frasco com 1000ml – Marca Reatec/Nacional	215	Fr	19,55	4.203,25
003		Arsenito de Sódio PA ACS – frasco com 250gr – Marca Reatec/Nacional	08	Fr	218,00	1.744,00
004		Spadns PA ACS – frasco com 25gr – Marca Reatec/Nacional	27	Fr	79,00	2.133,00
005		Oxícloreto de Zirconio IV Octahidratado PA ACS – frasco com 25gr – Marca Reatec/Nacional	04	Fr	78,75	315,00
006		Acetato de Sódio PA ACS – frasco com 1000gr – Marca Reatec/Nacional	04	Fr	38,78	155,12
007		Acido Sulfossalicílico 5% - frasco com 100ml – Marca Reatec/Nacional	02	Fr	83,43	166,86
008		EDTA sal dissodico 2H2O PA ACS – frasco com 1000gr – Marca Reatec/Nacional	04	Fr	48,00	192,00
009		Alaranjado de Xilenol PA ACS – frasco com 5gr – Marca Reatec/Nacional	03	Fr	123,83	371,49
010		Fluoreto de Potássio PA ACS – frasco com 250gr – Marca Reatec/Nacional	02	Fr	52,50	105,00
011		Hidróxido de Sódio PA ACS – frasco com 1000gr – Marca Reatec/Nacional	02	Fr	93,67	187,34
012		Acido Sulfúrico PA ACS – frasco com 1000ml – Marca Reatec/Nacional	02	Fr	33,66	67,32
013		Acido Nítrico 65% PA ACS – frasco com 1000ml – Marca Reatec/Nacional	02	Fr	37,00	74,00
014		Sulfato de Zinco 7H2O PA ACS – frasco com 1000gr – Marca Reatec/Nacional	02	Fr	69,90	139,80
015		Nitrato de Potássio PA ACS – frasco com 500gr – Marca Reatec/Nacional	02	Fr	60,00	120,00
Total geral do Lote Nº - 02 – R\$ 10.524,90 (Dez mil , quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)						

Rua Jose Belém, 247 Jardim Carvalho Colombo-Pr CEP:83.402.090 Fone/Fax:(41) 3286 5810

CNPJ: 82.075.748/0001-18 IE: 904.09752-73 E-mail: vendas@reagen.com.br

071588
000202

Reagen

Produtos para Laboratórios Ltda

PRAZO CONTRATUAL: 360 DIAS

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES

OBS: Empresa Optante pelo SIMPLES Nacional.

Declaramos para os devidos fins que os produtos cotados atendem perfeitamente as especificações e demais condições do referido Edital.

Declaramos que os produtos possuem garantia de 12 meses.

Declaramos para os devidos fins que nos preços formulados estão contidos todos os custos necessários para o fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transportes, seguros, emolumentos, tributos (em todas as esferas) e quaisquer outros, que direta ou indiretamente venham a incidir sobre o objeto deste pregão, nada mais nos sendo lícito pleitear a esse título – Frete, seguro, taxas, emolumentos, insumos, embalagens, carga, descarga, tributos, IPI, ICMS e demais impostos inclusos para material CIF, CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DESO.

Informamos dados da empresa e responsável pelo contato e tratativas: Razão Social: Reagen Produtos para Laboratórios Ltda, CNPJ: 82.075.748/0001-18; Endereço: Rua José Belém, 247 – Jardim Carvalho – Colombo-PR, CEP: 83.402-090, Fone/Fax: (41) 3286-5810; e-mail: ----- Dados bancários: Banco do Brasil AG, 1780-9 – Conta: 20.160-X ----- Responsável pelas tratativas e assinatura de contrato junto a DESO: Márcio Machado de Souza Junior, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade Nº 6.754.873-6/559-PR e CPF: 035.237.928-40, residente e domiciliado a Rua: Rio Solimões, 456, casa 06 – Weissópolis – Pinhais-PR.

Rua Jose Belém, 247 Jardim Carvalho Colombo-Pr CEP:83.402.090 Fone/Fax:(41) 3286 5810

CNPJ: 82.075.748/0001-18 IE: 904.09752-73 E-mail: vendas@reagen.com.br

071588
000203

Reagen

Produtos para Laboratórios Ltda

Prazo de entrega: 10 dias

Frete e demais impostos: Incluso

Informações adicionais: Pagamento Cfme
Edital

Dados Bancários: Banco do Brasil AG. 1780- - conta: 20.160-X

Validade da Proposta: 120 dias

Atenciosamente


Marcio Machado de Souza Junior
Representante

RG. 6.754.873-6 - Pr
CPF: 035.237.929-40

82.075.748/0001-18

IE: 90.409.752-73

REAGEN PRODUTOS P/
LABORATÓRIOS EIRELI

RUA JOSE BELÉM, 247
JARDIM CARVALHO - CEP: 83.402-090
(41) 3286-5810

COLOMBO - PR

071538
000204

Rua Jose Belém, 247 Jardim Carvalho Colombo-Pr CEP:83.402.090 Fone/Fax:(41) 3286 5810

CNPJ: 82.075.748/0001-18 IE: 904.09752-73 E-mail: vendas@reagen.com.br